



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012
PROCESSOS N.º 005204, DE 08/03/2012 E N.º 005235, DE 15/03/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.297, de 18 de maio de 2012, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 010/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a *aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de PSF e Clínica Odontológica Municipal no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município*, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II, através dos MEM. N.º 042/FMS-ALMOXARIFADO/12 e N.º 043/FMS-ALMOXARIFADO/12, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis N.ºs 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Doze (12) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	12/07/2012, das 08:30 às 09:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.
Data/Hora de Abertura:	12/07/2012, às 09:00 horas no mesmo local.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a *aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de PSF e Clínica Odontológica Municipal no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município*, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações descritas nos Anexos I e II, deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.1. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade dos **materiais odontológicos** durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo **material** viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a *Secretaria Municipal da Saúde*.

1.1.2. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo II deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

1.1.3. Sempre que entender necessário o(a) Pregoeiro(a) ou representante da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações exigidas para efeito de controle de qualidade, que deverá ser entregue no endereço a seguir: Rua Ibirapu, n.º 26, Bairro Margareth – Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação. Serão designadas pela secretaria requisitante pessoas capacitadas para análise das amostras.

1.1.4. Caso as amostras apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) não sejam aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, esta(s) será(ão) desclassificada(s), e seguidamente serão analisadas as da segunda melhor empresa classificada e assim sucessivamente.

1.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.2.1. Para melhor rendimento na entrega dos **materiais**, estes deverão estar em conformidade com o **Anexo II - FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador nos termos do Decreto n.º 6.104/2008.

1.4. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, inclusive no que tange a prévia pesquisa em que se verifique que o(s) preço(s) registrado(s), encontram-se compatível(s) com os de mercado, da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

1.5. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

1.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, a seguir:

ORGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0008 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIV:	2.133 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO I
333903000000	– MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	076
FONTE DE RECURSO:	2320 – SAÚDE – RECURSOS DO SUS – CEO

ORGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0005 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ATIV:	2.121 – EXPANSÃO, CONST., MANUT., AQUIS., DE VEÍCULOS E EQUIP. P/ PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (USF E NASF)
333903000000	– MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	046
FONTE DE RECURSO:	2320 – SAÚDE – RECURSOS DO SUS – PSF – SAÚDE BUCAL

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os **materiais** especificados no ANEXO II deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pela Divisão de Compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2. Os **materiais** serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos **materiais** e consequente aceitação.

2.3. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do **objeto**.

2.4. A solicitação dos **materiais** será emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou ao servidor por ele formalmente designado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos **materiais** em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou que não atendam as especificações constantes no Edital ou na proposta comercial, cabendo à licitante contratada a substituição imediata dos **materiais**, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos **materiais**, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.7. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

2.8. A entrega dos **materiais** será no Almoxarifado da ***Secretaria Municipal de Saúde***, localizado na Rua Ibirapu, n.º 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenham sido decretadas as suas falências;

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- f) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo III (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

***Obs.:** O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

MODELO DA DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2012
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2012

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

ENVELOPE C

EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2012

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.2.3. A proposta de preço deverá:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) conter o prazo máximo para a entrega dos **materiais** que será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, conforme o **Item 2 e subitens**.

e) apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação completa dos materiais, marca do produto ofertado,**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preço unitário dos itens e preço total da Proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) Apresentar **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**, emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor, *identificando o número do item no comprovante, em ordem sequencial*. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

g.1) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas, ou ainda emitidas do “site” da ANVISA.

h) **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE** emitido pela ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO BRASIL ou cópia de sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., com validade prevista em lei, *identificando o número do item, em ordem sequencial*, relativos aos produtos para os quais o licitante for declarado vencedor.

i) a validade dos **materiais** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

j) não serão aceitas expressões do tipo **“conforme edital, atende o edital, conforme modelo”**, entre outros.

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

l) o preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo II, deste Edital.

m) nos valores oferecidos para cada item deverão estar inclusos todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do **objeto**.

n) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

o) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

p) acompanhar arquivo da proposta de preços em CD-ROM (não regravável “CD-R”) contendo a planilha com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo II, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.

6.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no Anexo II, deste Edital;

b) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;

c) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em *até 10% (dez por cento)*, relativamente à de menor preço, para participarem da Etapa de Oferta de Lances.

b) quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas, aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o *máximo de 03 (três)*, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7. Caso não mais se realize lances verbais será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** em julgamento, encerrando-se esta etapa.

7.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.9. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.9.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.9.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.9.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs.: *A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.*

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES **1 a 10** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.1. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012.</p>
<p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Nome e assinatura do Declarante) RG n.º (n.º da C. de identidade do Declarante)</p>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, como exemplificado no modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012.
A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (.....).
..... Local e data
..... (Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012.
A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
..... Local e data



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....
(Representante legal)

e) **Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, sede da empresa.**

f) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.

7) Só serão aceitos *certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.*

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do(s) item(s) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. Os **materiais** serão fiscalizados por servidor designado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, que verificará o cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, inclusive, a qualidade dos **materiais**, conforme prevê o Artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e comunicando ao ordenador de despesas e ao Órgão Gerenciador da Ata eventuais descumprimentos, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.2.1. O recebimento dos **materiais**, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pela *Secretaria Municipal de Saúde*, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar todos os **materiais** a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos **materiais** que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.2.3. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte à entrega dos **materiais** que deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Edital.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **materiais**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega.

14.1.2. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.3. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

14.1.4. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.1.5. No ato do recebimento dos **materiais**, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, o mesmo não será recebido.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos **materiais**, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES

15.1. ASSINATURA DA ATA

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.3, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.2. DO FORNECIMENTO

15.2.1. A entrega dos **materiais** será efetuada mediante expedição pela Divisão de Compras, das “Ordens de Fornecimento”, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

15.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** e encaminhados à contratada pela Divisão de Compras em cada “Ordem de Fornecimento”.

15.2.3. O Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos **materiais**, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.4. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.2.5. Os **materiais** serão corrigidos/substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade.

15.2.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

15.3. DAS PENALIDADES

15.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a(o) Pregoeiro(a) e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Sede – Nova Venécia (ES), observando o prazo previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o)Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e Tel. (27) 3752-9004/9005, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Nova Venécia, observadas as disposições do § 6º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III - Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

17.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 28 de junho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - *Aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de PSF e Clínica Odontológica Municipal no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.*

II - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante.

III - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **materiais**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da entrega.

IV - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Do prazo: A Ata de Registro de Preços será celebrada com vigência a partir da data de publicação do Diário Oficial do Estado e se estenderá por 12 (doze) meses.

V - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Para melhor rendimento na entrega dos **materiais**, estes deverão estar em conformidade com o **Anexo II - FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**.

5.2 - Os **materiais** especificados no ANEXO II deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pela Divisão de Compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

VI - DA RETIRADA DO EDITAL

6.1 - O interessado deverá dirigir-se ao Setor de Licitações desta Prefeitura para a retirada do edital completo, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro – Nova Venécia (ES), nos dias de expediente desta Prefeitura. Informações pelos telefones (27) 3752-9004/9005 ou pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com.

Nova Venécia - ES, 28 de junho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL					
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO (R\$)
01	01	200	pct	Algodão hidrófilo – pacote com 500 g.	15,00
02	03	50	pct	Alginato para impressões com clorexidina, presa normal – refil com 454g	14,30
03	20	700	cx	Anestésico prilocaína a 3% com felipressina (citocaína) – cx c/ 50 carpules	37,50
04	03	80	un	Anestésico tópico gel – benzocaína, sabor tutti-frutti	6,50
05	01	10	cx	Cone de guta percha - acessórios do-infinite taper fine – caixa com 100 unidades	15,00
06	01	10	cx	Cone de guta percha - acessórios do-infinite taper médium fine – caixa com 100 unidades	15,00
07	01	10	frs	Cimento cirúrgico odontológico – líquido – frasco com 20 ml	15,00
08	01	10	pote	Cimento cirúrgico odontológico – pó – pote com 50 g	15,00
09	03	20	frs	Cimento endodôntico para obturar canal (Fill Canal) – líquido – frasco com 10 ml	13,90
10	03	20	pote	Cimento endodôntico para obturar canal (Fill Canal) – pó – pote com 12 g	19,00
11	01	10	kit	Cimento endodôntico para obturar à base de hidróxido de cálcio – contendo 01 frasco de pó com 08 gr e uma bsnaga de resina com 09 g	18,50
12	01	100	pct	Bicarbonato de sódio extra fino – pacote 40 g	2,50
13	01	100	un	Broca de acabamento de resina 1190 F	3,50
14	01	100	un	Broca de acabamento de resina 1190 FF	3,50
15	01	100	un	Broca de acabamento de resina 3195 F	3,50
16	01	100	un	Broca de acabamento de resina 3195 FF	3,50
17	01	100	un	Broca de acabamento de resina 3118 F	3,50
18	01	100	un	Broca de acabamento de resina 3118 FF	3,50
19	01	100	un	Broca de acabamento de resina 2135 F	3,50
20	01	100	un	Broca de acabamento de resina 2135 FF	3,50
21	01	100	un	Broca de acabamento de resina 4138 F	3,50
22	01	100	un	Broca zecrya	10,50
23	02	20	cx	Cera utility em lâminas – peso líquido 225 g	10,50
24	01	10	un	Removedor de ceras e gorduras na confecção de próteses odontológicas. Composição – hidrocarboneto alifático saturado. Frasco com 500 ml.	2,98
25	01	10	cx	Cone de guta nº 25 – cx c/ 120 unidades	2,98
26	01	10	cx	Cone de guta nº 30 – cx c/ 120 unidades	2,98



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27	01	10	cx	Cone de guta nº 35 – cx c/ 120 unidades	2,98
28	01	10	cx	Cone de guta nº 40 – cx c/ 120 unidades	2,98
29	01	10	cx	Cone de guta nº 45 – cx c/ 120 unidades	17,90
30	03	30	cx	Cone de guta acessório F – cx c/ 120 unidades	17,90
31	03	30	cx	Cone de guta acessório FF – cx c/ 120 unidades	21,90
32	01	10	cx	Cone de gutapercha acessório rolados a mão com alta precisão de formato e comprimento, tamanho MF, ponta fina “microtipped” – cx c/ 120 unidades – para uso endodontico	20,90
33	01	10	cx	Cone de papel absorvente endodontico nº 20 – cx c/ 120 unidades	19,60
34	01	10	cx	Cone de papel absorvente endodontico nº 25 – cx c/ 120 unidades	19,60
35	01	10	cx	Cone de papel absorvente endodontico nº 30 – cx c/ 120 unidades	19,60
36	01	10	cx	Cone de papel absorvente endodontico nº 35 – cx c/ 120 unidades	19,60
37	01	10	cx	Cone de papel absorvente endodontico nº 40 – cx c/ 120 unidades	19,60
38	01	10	cx	Disco para polimento de resina – tamanho médio – cx c/ 100 unidades	6,00
39	02	20	frs	EDTA (Ácido etileno – diamino tetracético) a 17% – frasco com 20 ml.	2,00
40	10	200	cx	Fio de sutura de seda agulhado 3.0 – cx c/ 24 unidades	20,40
41	10	100	cx	Fio de sutura de nylon agulhado 3.0 – cx c/ 24 unidades	19,20
42	01	10	frs	Clorexidina 2% gel – frasco com 3 g	5,40
43	05	100	frs	Fixador dental radiográfico – frasco com 475 ml	6,75
44	01	10	un	ENDO PTC – gel – Bisnaga com 25 g	5,40
45	03	50	pote	Hidroxido de Cálcio P.A. – pote com 10 g	6,00
46	01	30	un	Broca de tungstênio para peça de mão odontológica em formato de pêra.	36,50
47	01	30	un	Broca de tungstênio para peça de mão odontológica em formato de chama.	4,00
48	06	300	kg	Gesso branco comum – embalagem 01 kg	4,00
49	02	50	kg	Gesso especial para troqueis tipo IV – embalagem 01 kg	11,90
50	05	50	frs	Gluconato de clorexidina a 2% - frasco com 100 ml	12,00
51	05	50	frs	Gluconato de clorexidina a 0,12% para bochecho – frasco com 01lt	0,35
52	01	10	cx	Lâmina de bisturi esterilizada nº15 C – cx c/ 100 unidades	0,35
53	01	10	cx	Lâmina de bisturi esterilizada nº 12 – cx c/ 100 unidades	17,00
54	35	800	cx	Agulha gengival descartável curta 30G – cx com 100 unidades.	18,90
55	04	50	un	Óleo lubrificante para alta rotação, de baixa viscosidade, 100% mineral, não contem CFC. Embalagem com 100mL/70gr.	15,80
56	04	50	un	Óleo lubrificante para baixa rotação, com 50% de	15,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				detergente em sua composição, não contem CFC. Embalagem com 100mL/70gr.	
57	04	40	un	Cimento Resinoso Auto-Adesivo Universal em clicker; Indicado para aplicação em inlays, onlays, coroas, pontes e pinos endodonticos, dosagem exata através do clicker, mistura homogênea das pastas.	19,00
58	04	40	pote	Curativo alveolar com própolis isento de eugenol. Pote com 10 g	7,10
59	01	15	cx	Extirpa nervos – caixa com 06 unidades	33,00
60	01	100	rolo	Fio dental – rolo com 100 metros	3,00

PSF					
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO (R\$)
61	01	10	cx	Lençol de borracha para isolamento absoluto – cx c/ 26 unidades	16,00
62	03	40	cx	Lima endodontica tipo kerr 1ª série - 25mm – cx c/ 06 unidades	26,00
63	03	40	cx	Lima endodontica tipo kerr nº 15 – 25mm – cx c/ 06 unidades	26,00
64	03	40	cx	Lima endodontica tipo kerr nº 20 – 25mm – cx c/ 06 unidades	26,00
65	02	20	cx	Lima endodontica tipo kerr nº 08 – 25mm – cx c/ 06 unidades	26,00
66	01	10	cx	Lima endodontica tipo kerr nº 10 – 25mm – cx c/ 06 unidades	26,00
67	01	10	cx	Lima endodontica tipo hedstroem 1ª série – 25mm – cx c/ 06 unidades	26,00
68	03	40	pares	Luva grossa de borracha e cano longo, tamanho P	7,50
69	03	40	unid	Paramono Clorofenol Canforado – frasco com 20ml	9,00
70	50	1.500	cx	Luva de procedimento descartável, tam. P	17,00
71	50	500	cx	Luva de procedimento descartável, tam. M	17,00
72	03	40	pares	Luva grossa de borracha e cano longo, tamanho M	7,50
73	03	100	pares	Luva cirúrgica estéril - (Par) Tamanho 6,5	1,50
74	03	100	pares	Luva cirúrgica estéril - (Par) Tamanho 7,0	1,50
75	03	100	pares	Luva cirúrgica estéril - (Par) Tamanho 7,5	1,50
76	02	20	frs	Otosporim – frasco com 10 ml	19,00
77	10	300	cx	Máscara descartável tripla face c/ elástico, branca – cx c/ 50 unidades	7,50
78	01	20	un	Gel de baixa viscosidade à base de Nitrato de Potássio 0,2% - bisnaga com 2,5 gr.	15,90
79	03	100	un	Pasta de impressão tipo II soft – base e catalisador	109,00
80	02	100	cx	Película radiográfica periapical – cx c/ 150 unidades	85,00
81	01	20	un	Catalisador para perfil denso – frasco com 60g	27,00
82	01	50	un	Spray para teste de sensibilidade pulpar a -50° C. Recipiente com 200 ml	17,90
83	04	50	un	Ponta de borracha abrasiva para polimento de	10,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				amálgama - marrom	
84	04	50	un	Ponta de borracha abrasiva para polimento de amálgama – verde	10,00
85	04	50	un	Ponta de borracha abrasiva para polimento de amálgama – azul	10,00
86	02	50	un	Resina fotopolimerizável c/ bisgma e tecdma de micropartículas de tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros, cor UD	52,00
87	02	50	un	Resina fotopolimerizável c/ bisgma e tecdma de micropartículas de tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros, cor CY	52,00
88	03	50	un	Resina fotopolimerizável c/ bisgma, cor A 2	24,50
89	03	50	un	Resina fotopolimerizável c/ bisgma, cor A 3	24,50
90	03	50	un	Resina fotopolimerizável c/ bisgma, cor A 3,5	24,50
91	02	50	un	Resina fotopolimerizável c/ bisgma, cor B 2	24,50
92	02	50	un	Resina fotopolimerizável c/ bisgma, cor B 3	24,50
93	02	50	un	Resina fotopolimerizável c/ bisgma, cor C 2	5,40
94	01	10	un	Ativador (endurecedor / catalisador) em gel à base de silicone de condensação – Tubo com 60 mL.	50,00
95	03	100	un	Revelador dental radiográfico – frasco com 475 ml	6,50
96	02	20	cx	Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável c/ 50% de carga inorgânica e flúor, kit c/ 02 bisnagas c/ 2,5 ml e seringa c/ condicionador ácido	42,50
97	01	10	un	Serra p/ resina para adaptar em arco microcut posterior	3,00
98	10	60	cx	Seringa descartável com agulha – 5 ml, cx com 100 unidades	29,00
99	70	1.500	pct	Sugador descartável - pacote com 40 unidades	3,50
100	35	800	pct	Canudo plástico sanfonado para refrigerante - Pacote com 40 unidades.	9,00
101	35	800	pct	Saquinho para chup-chup - pacote com 100 unidades.	2,90
102	02	300	cx	Cápsula de amálgama c/ 01 porção – pote c/ 500 unidades	8,10
103	03	50	un	Pote dapping de vidro	2,00
104	02	50	cx	Touca descartável com elástico – cx com 50 unidades	8,50
105	03	60	un	Broca de alta rotação multilaminada nº 04 HL	15,00
106	03	60	un	Broca cirúrgica de alta rotação multilaminada nº 06 HL	15,00
107	01	10	frs	Hemostop – frasco com 10 ml	16,00
108	01	10	pote	Silicone de condensação de alta precisão para laboratório – pote com 900 g	35,00
109	01	10	frs	Isolante para acrílico – frasco com 500 ml	10,90
110	05	100	cx	Pasta zincoenólica para impressão a base de eugenol (pasta branca a base de óxido de zinco e pasta vermelha a base de eugenol) caixa com 01 tubo de 150g pasta a base de óxido de zinco e 01 tubo de 62g de pasta a base de eugenol.	39,90
111	03	50	cx	Cera nº 07 rosa, macia, flexível para impressão de mordida, caixa com 18 unidades – 225 gr	9,95
112	02	15	pote	Acrílico autopolimerizável incolor, pó – pote com	68,90



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

				01 kg	
113	01	15	vd	Acrílico autopolimerizável, líquido – vidro com 1000 ml	68,90
114	01	20	pote	Acrílico termopolimerizável incolor, pó – pote com 01 kg	58,90
115	01	10	pote	Acrílico termopolimerizável rosa, pó – pote com 01 kg	2,98
116	01	30	frs	Acrílico termopolimerizável, líquido – frasco com 1000 ml	5,00
117	02	50	un	Brocas esféricas nº 08 para ponta reta	4,50
118	01	50	un	Brocas carbide Burs PM699	3,10
119	01	30	un	Escova para limpeza de broca	3,80
120	05	100	pct	Fita matriz de poliéster transparente 0,05 mm x 10 mm – pacote com 50 unidades	3,00
121	10	100	frs	Flúor gel acidulado – frasco 200 ml	4,00
122	10	100	Frs	Flúor gel tópico neutro – frasco 200 ml	4,00
123	07	50	frs	Líquido de Dakin – frasco 01 litro	3,90
124	02	20	pote	Óxido de zinco pó – pote 50 g	6,00
125	01	30	un	Ponta para ultrasson perio sub – marca GNATUS	350,00
126	01	10	un	Ponta para ultrasson perio sub – marca SHUSTER	2,00
127	01	20	un	Ponta para ultrasson perio sub – marca DABI ATLANTE	320,00
128	03	50	un	Pote dapping de plástico	2,50

Valor Total da Proposta: R\$ 000,00

Valor Total por extenso: R\$ (XXXXX)

Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a “MARCA” dos produtos ofertados.

Nova Venécia – ES, 28 de junho de 2012.

**MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:; com sede na:; C.G.C. nº:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO)
....., portador(a) do R.G. nº
..... e CPF nº, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º
010/2012**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012.
PROCESSOS N.º 005204, DE 08/03/2012 E N.º 005235, DE 15/03/2012.

No dia 12 de julho de 2012, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 2.297, de 18 de maio de 2012, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º 010/2012**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DO, de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010/2012**, **RESOLVE** registrar os preços para a **aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de PSF e Clínica Odontológica Municipal no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 010/2012**, cujo objeto é a **aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de PSF e Clínica Odontológica Municipal no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, conforme descrito no Anexo II do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

2 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

3 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

4 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **materiais**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega.

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao FORNECEDOR, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

No ato do recebimento dos **materiais**, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, o mesmo não será recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A entrega dos **materiais** só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os **materiais** deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, conforme estipulado abaixo:
- II. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item III;
- III. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- IV. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os **materiais** objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n.º 010/2012** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, XX de XXXX de 2012.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ n.º

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n.º

Nome da Empresa

CNPJ n.º

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n.º

Nome da Empresa

CNPJ n.º

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n.º

Nome da Empresa

CNPJ n.º

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n.º

Nome da Empresa

CNPJ n.º



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 010/2012	<i>Aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de PSF e Clínica Odontológica Municipal no atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, do Edital.</i>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefones: (27) 3752-9004 ou 3752-9005	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 010/2012.	